



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FPE Nº 927/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, E O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL, VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES PARA VIABILIZAR A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE VIDEOMONITORAMENTO DEMANDA ELEITA NA CONSULTA POPULAR DE 2017.

Expediente Administrativo PROA nº 18/1200-0000698-9
FPE nº: 927/2018.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.583/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representada por seu Titular, Ranolfo Vieira Junior n.º 200.564.350-53, RG n.º 1001775087, doravante denominada SSP/RS, e o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 04. 215.782/0001-37, com sede administrativa na Rua Mario Linck, nº 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valdeci Gomes da Silva, CPF n.º 778.185.980-49, RG nº 8015258349, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, IN CAGE nº 06/2016, Portaria da SSP n.º 179/2011, IN SPGG nº 01, de 25 de outubro de 2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto dar nova redação à Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária e da Cláusula Sétima – Da vigência do Convênio original, passando a constar a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

(...)

“ As despesas financeiras com o custeio, para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e energia elétrica dos pontos de videomonitoramento, correrão as expensas do Município, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto: Manutenção da Brigada Militar

NAD 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30 – Material de consumo

Valor R\$ 11.546,09 (onze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e nove centavos)”

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado e vigorará até a data de 30/12/2019, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio não alteradas expressamente pelo presente Primeiro Termo Aditivo, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas subscritas.

Porto Alegre, 28 de julho de 2019.

DELEGADO RANOLFO VIEIRA JUNIOR,
Vice-Governador
Secretário de Estado da Segurança Pública.

VALDECI GOMES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

1)Nome: _____ RG nº : _____

2)Nome: _____ RG nº : _____